



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

**OLÍMPIA**  
ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

# DIÁRIO OFICIAL

Conforme Lei Municipal nº 4.254 de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 24 de março de 2026 · Ano X | Edição nº 2142

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)



# SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Portarias .....	3
<b>Atos Administrativos</b> .....	4
Resoluções - Secretaria Municipal de Educação .....	4
Portarias - Secretaria Municipal de Educação .....	8
<b>Comunicados</b> .....	8
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	9
Edital - Convocação .....	9
<b>Licitações e Contratos</b> .....	10
Autorização de Contratação Direta .....	10
Outros atos .....	11
<b>Outros Atos</b> .....	14
<b>Outras Entidades</b> .....	15
<b>Conselhos Municipais</b> .....	15
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA .....	15

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILA FERNANDA MINANI (CPF \*\*\*120558\*\*) em 24/03/2026 às 12:33:04 (GMT -03:00).



Para conferir o original, acesse o link https://www.dioe.com.br/verificador/f3ee-3984-37b4-820d-94

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA N.º 57.540, DE 23 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre designação de servidor.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1.** Fica designada, a partir de 12 de março de 2026, a servidora **LILIAN DE FARIA CHIARELO**, inscrita no CPF sob o n.º \*\*\*466038\*\*, para exercer as funções de Fiscal de Contrato, sem prejuízo de seus vencimentos, fazendo jus à "Gratificação de Função", em conformidade com a alínea "c", do artigo 4.º, da Lei Complementar n.º 328, de 11 de março de 2026.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de março de 2026.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de março de 2026.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Diretor de Normas e Atos Oficiais*

**PORTARIA N.º 57.541, DE 23 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre designação de servidor.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1.** Fica designado, a partir de 12 de março de 2026, o servidor **GUILHERME ARMANDO AKASHI**, inscrito no CPF sob o n.º \*\*\*258488\*\*, para exercer as funções de Fiscal de Contrato, sem prejuízo de seus vencimentos, fazendo jus à "Gratificação de Função", em conformidade com a alínea "c", do artigo 4.º, da Lei Complementar n.º 328, de 11 de março de 2026.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de março de 2026.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de março de 2026.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Diretor de Normas e Atos Oficiais*

**PORTARIA N.º 57.542, DE 23 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre designação de servidor.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1.** Fica designada, a partir de 12 de março de 2026, a servidora **DAIANE DE FONSECA TRINCA**, inscrita no CPF sob o n.º \*\*\*314128\*\*, para exercer as funções de Gestor de Contrato, sem prejuízo de seus vencimentos, fazendo jus à "Gratificação de Função", em conformidade com a alínea "a", do artigo 4.º, da Lei Complementar n.º 328, de 11 de março de 2026.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de março de 2026.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de março de 2026.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Diretor de Normas e Atos Oficiais*

**PORTARIA N.º 57.543, DE 23 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre designação de servidor.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1.** Fica designada, a partir de 12 de março de 2026, a servidora **LÚCIA APARECIDA CÂNDIDO**, inscrita no CPF sob o n.º \*\*\*259388\*\*, para exercer as funções de Gestor de Contrato, sem prejuízo de seus vencimentos, fazendo jus à "Gratificação de Função", em conformidade com a alínea "a", do artigo 4.º, da Lei Complementar n.º 328, de 11 de março de 2026.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de março de 2026.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de março de 2026.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Diretor de Normas e Atos Oficiais*

**PORTARIA N.º 57.544, DE 23 DE MARÇO DE 2026**

*Dispõe sobre dispensa de Professor de Educação Básica - ACT.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Memorando - DGRH, datado de 20 de março de 2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica dispensada, a partir de 23/03/2026, a Senhora **JANAINA CRISTINA SEVERINO**, inscrita no CPF sob o n.º \*\*\*883568\*\*, das funções de Professor de Educação Básica II - ACT, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 57.301, de 04 de fevereiro de 2026.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de março de 2026.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de março de 2026.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Diretor de Normas e Atos Oficiais*

**PORTARIA N.º 57.545, DE 23 DE MARÇO DE 2026**

*Dispõe sobre revogação de Portaria que específica.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica revogada, a partir de 23 de março de 2026, a Portaria n.º 56.908, de 08 de janeiro de 2026, que dispõe sobre designação de servidor Chefe do Setor de Controle e Manutenção de Frotas, da Divisão de Gestão Operacional, da Secretaria Municipal de Gestão e Cidade Inteligente.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de março de 2026.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de março de 2026.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Diretor de Normas e Atos Oficiais*

**Atos Administrativos****Resoluções - Secretaria Municipal de Educação****Resolução SME nº 08 de 23 de março de 2026.**

*Dispõe sobre Projetos de Recuperação, de Recomposição, e de Aprofundamento Curricular na Rede Municipal de Ensino*

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o artigo 17, da Lei Municipal nº 2.727, de 12 de março de 1999;

- a necessidade de orientar as Unidades Escolares quanto aos procedimentos necessários à organização dos projetos de Recuperação, de Recomposição e de Aprofundamento Curricular;

- que cabe à escola garantir a todos os alunos oportunidades de aprendizagem que possam promover continuamente avanços escolares;

- que a recuperação, a recomposição, e o aprofundamento curricular constituem parte integrante do processo de ensino e de aprendizagem e tem como princípio básico o respeito à diversidade, de necessidades e de ritmos de aprendizagem de cada aluno; e

- a necessidade de assegurar condições que favoreçam a implementação de atividades de recuperação, de recomposição, e de aprofundamento curricular, significativas e diversificadas que atendam à pluralidade das demandas existentes em cada Unidade Escolar,

Resolve:

**Artigo 1º** As Unidades Escolares de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino poderão, após o início do ano letivo, organizar Projetos de Recuperação, de Recomposição, e/ou de Aprofundamento Curricular.

§ 1º Entende-se por Recuperação, estratégia pedagógica que visa a retomada de um conteúdo ou habilidade com o objetivo de corrigir falhas pontuais de aprendizado, sobre o qual o aluno não obteve os resultados esperados, geralmente ao fim de um processo de ensino-aprendizagem semanal, mensal, bimestral ou anual.

§ 2º Entende-se por Recomposição, um conjunto de estratégias pedagógicas focado em sanar lacunas educacionais acumuladas, prioriza habilidades essenciais e reorganiza o ensino para garantir que os alunos alcancem os níveis de aprendizado adequados à sua etapa.

§ 3º Entende-se por Aprofundamento Curricular, ampliar conhecimentos, despertar o interesse e potencializar aptidões, nas mais diversas áreas do conhecimento.

**Artigo 2º** Os Projetos de que se trata o caput do artigo 1º poderão ser oferecidos aos alunos do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental, desde que não estejam matriculados em Período Integral.

**Artigo 3º** Os alunos, público-alvo do Projeto, deverão ser atendidos em pré-aula ou em pós-aula, de acordo com turno de matrícula.

§ 1º Os alunos matriculados no turno da manhã deverão ser atendidos na pós-aula.

§ 2º Os alunos matriculados no turno da tarde deverão ser atendidos na pré-aula.

**Artigo 4º** Os Projetos de Recuperação, e de Recomposição decorrerão de avaliações diagnósticas do desempenho do aluno, constituindo intervenções imediatas, e intervenções dirigidas à conteúdos essenciais para a consolidação das habilidades fragilizadas.

**Artigo 5º** O Projeto de Aprofundamento Curricular decorrerá de avaliações diagnósticas, avaliações externas, resultado de Olimpíadas e observações de sala de aula, constituindo ampliação de conhecimentos e potencialização de aptidões, nas diversas áreas do conhecimento.

**Artigo 6º** Os Projetos de Recomposição, de Recuperação, e/ou Projeto de Aprofundamento Curricular serão elaborados mediante proposta da Unidade Escolar e decisão do Conselho de Classe, a partir da análise de informações devidamente registradas em atas deste Conselho, assim como diretrizes, orientações e organizações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Os Projetos de Recomposição, de Recuperação, e/ou Projeto de Aprofundamento Curricular não eximirá o professor da Base Nacional Comum, titular da classe, da responsabilidade de realizar a recomposição, a recuperação e/ou aprofundamento curricular, contínuos, durante o ano letivo.

§ 2º O monitoramento do Projeto será realizado pela Oficina Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e pela Equipe Gestora da Escola.

**Artigo 7º** Os Projetos de Recomposição, de Recuperação e/ou Projeto de Aprofundamento Curricular deverão conter no mínimo:

- I - justificativa, objetivos, atividades e avaliação;
- II - nome dos alunos e suas respectivas dificuldades ou potencialidades;
- III - critérios de agrupamento de alunos;
- IV - nome do professor indicado para o Projeto;
- V - identificação do espaço físico destinado ao Projeto;
- VI - horário das aulas do Projeto; e
- VII - assinaturas da Equipe Gestora e dos professores envolvidos no Projeto.

§ 1º Os agrupamentos dos alunos poderão ser organizados por conteúdos e habilidades fragilizadas e/ou por potencialidades observadas.

§ 2º Os agrupamentos poderão ser rotativos, de forma que ao sanar as necessidades de um grupo de alunos, atenda a outro agrupamento com outras dificuldades ou potencialidades.

§ 3º A rotatividade dos agrupamentos deverão preservar, no mínimo, 1 (um) mês para cada agrupamento.

§ 4º A Unidade Escolar deverá informar, através da SEI, à Secretaria Municipal de Educação todos os novos agrupamentos.

**Artigo 8º** Os Projetos de Recomposição, de Recuperação e/ou Projeto de Aprofundamento Curricular deverão conter os seguintes anexos:

- I - cópia do documento que comprove a necessidade de cada aluno inscrito no Projeto;
- II - cópia da ata de reunião com pais dos alunos diagnosticados como público-alvo do Projeto; e
- III - cópia de documento individual que comprove

adesão e compromisso dos pais com a frequência do seu filho no Projeto.

Parágrafo único. Os documentos solicitados no inciso I deste artigo, poderão ser resultado da avaliação do sistema de ensino, resultado de avaliações externas, resultado da sondagem diagnóstica da Rede Municipal de Ensino de Olímpia e resultado de Olimpíadas de Língua Portuguesa e/ou de Matemática.

**Artigo 9º** O agrupamento de alunos para o Projeto de Recuperação, de Recomposição, e/ou Projeto de Aprofundamento Curricular, será constituído, no mínimo, por 08 (oito) alunos, e no máximo, 12 (doze) alunos.

**Artigo 10.** A carga horária semanal para cada turma do Projeto de Recuperação, de Recomposição, e/ou Projeto de Aprofundamento Curricular, será de 03 aulas semanais em atividades com alunos.

§ 1º Aplicar-se-á o anexo IV, a que se refere o artigo 12, da Lei nº 2.727, de 12 de março de 1999.

§ 2º Quando houver aumento de HTPC e/ou de HTPÉ, ao se aplicar o anexo IV, esta deverá ser utilizada para questões referentes ao Projeto.

**Artigo 11.** Quando o docente responsável pelo Projeto de Recuperação, de Recomposição e/ou Projeto de Aprofundamento Curricular não for o mesmo da classe regular, a responsabilidade pela aprendizagem do aluno deverá ser

compartilhada entre eles, assegurando-se nas HTPC e nas reuniões de Conselhos de Classe, a troca de informações e o entrosamento entre eles.

**Artigo 12.** Compete aos educadores responsáveis pela implementação do Projeto de Recuperação, de Recomposição, e/ou Projeto de Aprofundamento Curricular:

- I - à Direção da Escola e à Coordenação Pedagógica:
  - a) identificar em parceria com o professor regente da Base Nacional Comum, os alunos que necessitam do Projeto;
  - b) indicar o professor que atuará no Projeto;
  - c) orientar e acompanhar a elaboração do respectivo Projeto, encaminhando-o à Secretaria Municipal de Educação, através da SEI, para homologação;
  - d) conscientizar professores e alunos sobre a relevância da recuperação e da recomposição das aprendizagens e/ou ampliação de conhecimentos, mobilizando toda a comunidade escolar para a efetividade do Projeto;
  - e) convocar os responsáveis legais dos alunos público-alvo, para a divulgação do Projeto, de forma a conscientizá-los sobre a relevância do mesmo, informando as dificuldades ou potencialidades apresentadas pelo aluno, a necessidade de recuperação ou de ampliar conhecimentos e aptidões, os critérios de acompanhamento e a forma de realização;
  - f) disponibilizar ambiente pedagógico e materiais didáticos que favoreçam o desenvolvimento do Projeto;
  - g) coordenar, implementar, acompanhar e avaliar os Projetos propostos;
  - h) registrar o desempenho do aluno e os resultados obtidos durante, e, ao final do processo, com indicação dos progressos evidenciados e das dificuldades que ainda persistem;
  - i) elaborar relatório de avaliação ao final do Projeto,

evidenciando o resultado;

j) convocar os responsáveis legais de alunos com frequência inadequada no Projeto, solicitando declaração de próprio punho quando manifestada intenção de desistência do mesmo;

k) informar à Secretaria Municipal de Educação através da SEI, com anexo de cópias de documentos comprobatórios do desenvolvimento do aluno, quando houver exclusão, inclusão e/ou substituição de alunos no Projeto; e

l) registrar em livro próprio, com ciência do professor responsável pelo Projeto, inadequações ou irregularidades observadas que prejudiquem o seu pleno desenvolvimento.

Parágrafo único. O relatório a que se refere a alínea "i", do inciso I, deste artigo, deverá ser elaborado com participação dos professores.

II - ao docente regente da Base Nacional Comum:

a) identificar as dificuldades ou potencialidades de cada aluno, pontuando com objetividade as reais defasagens ou potencialidades;

b) propor a realização de atividades adequadas às dificuldades ou potencialidades detectadas durante a elaboração e a execução do Projeto; e

c) avaliar continuamente o desenvolvimento de aprendizagem do aluno, registrando os avanços na Ficha de Acompanhamento do Desempenho do Aluno.

III - aos docentes responsáveis pelas aulas do Projeto:

a) incluir todos os alunos indicados para o Projeto de Recuperação, de Recomposição, e/ou Projeto de Aprofundamento Curricular;

b) desenvolver atividades significativas e estratégias diversificadas capazes de dar condições ao aluno de superar as dificuldades de aprendizagem ou potencializar seus talentos;

c) utilizar diferentes materiais e ambientes pedagógicos para favorecerem a aprendizagem do aluno;

d) avaliar o desempenho dos alunos, registrando em Semanário e redirecionando o trabalho;

e) manter atualizado o Diário de Classe;

f) participar das reuniões de HTPC, quando se aplicar, e das reuniões de Conselhos de Classe; e

g) participar das capacitações referentes ao Projeto, promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

IV - aos Conselhos de Classe:

a) analisar a proposta do Projeto e decidir pela sua execução; e

b) avaliar o desenvolvimento do Projeto, sugerindo alteração para o seu aprimoramento ou suprimento.

V - à equipe de Supervisão e da Coordenação Técnico-Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:

a) orientar, acompanhar e avaliar a implementação do Projeto;

b) analisar os Projetos apresentados pelas escolas, aprovando-os, quando as ações propostas forem compatíveis com o diagnóstico das dificuldades e/ou potencialidades apresentadas pelos alunos; e

c) capacitar as equipes escolares e os professores encarregados do Projeto de Recuperação, de Recomposição, e/ou Projeto de Aprofundamento Curricular.

**Artigo 13.** A atribuição do Projeto de Recuperação, de Recomposição, e/ou Projeto de Aprofundamento Curricular

far-se-á aos docentes efetivos ou aos docentes admitidos em caráter temporário, selecionados pela Unidade Escolar para este fim.

Parágrafo único. Compete ao Diretor de Escola selecionar os docentes para atuar no Projeto de Recuperação, de Recomposição e/ou Projeto de Aprofundamento Curricular, considerando:

I - a atuação positiva em projetos; ou

II - apresentação de proposta para desenvolvimento das atividades planejadas de maneira articulada à proposta pedagógica da escola e às reais necessidades dos alunos.

**Artigo 14.** As Unidades Escolares deverão manter registros atualizados dos alunos encaminhados ao Projeto de Recuperação, de Recomposição, e/ou Projeto de Aprofundamento Curricular a fim de possibilitar, à equipe escolar e à Secretaria Municipal de Educação, condições para um efetivo acompanhamento do desenvolvimento de aprendizagem de cada aluno e de todas as classes.

Parágrafo único. Constatada inadequação ou irregularidade de qualquer natureza, no desenvolvimento do Projeto, deverão ser adotadas medidas para seu redirecionamento ou até mesmo para sua supressão.

**Artigo 15.** O Projeto de Recuperação, de Recomposição, e/ou Projeto de Aprofundamento Curricular, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, através da SEI, até o final do primeiro bimestre.

**Artigo 16.** As aulas do Projeto de Recuperação, de Recomposição, e/ou Projeto de Aprofundamento Curricular somente poderão ser atribuídas, aos docentes, após homologação da Secretária Municipal de Educação.

**Artigo 17.** Aos alunos matriculados em Período Integral, a Recuperação e o Aprofundamento Curricular, deverão ser oportunizados durante as aulas de Orientação de Estudos, da Parte Diversificada, conforme dispõe o documento "Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Olímpia".

**Artigo 18.** Os casos omissos serão analisados pela Supervisão de Ensino e encaminhados à Secretária Municipal de Educação.

**Artigo 19.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SME nº 21, de 10 de dezembro de 2024.

Olímpia, 23 de março de 2026.

Jéssica Maria dos Santos  
Secretária Municipal de Educação

#### Resolução nº 07, de 20 de março de 2026

*Dispõe sobre as diretrizes e organização para a atribuição da função de Professor Temporário Volante da Rede Municipal de Ensino*

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 01, de 22 de dezembro de 1993; na Lei nº 2.727, de 12 de março de 1999; na Lei nº 5.203, de 05 de novembro de 2025; na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, especialmente em seus artigos 12 e 13; e na Lei

nº 306, de 16 de abril de 2025; e considerando:

- a necessidade de assegurar os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade nos atos e procedimentos administrativos, garantindo direitos e oportunidades iguais a todos os docentes;

- a importância de viabilizar o compromisso dos profissionais da educação com os objetivos fundamentais da educação pública e com a qualidade do ensino;

- o compromisso da Administração em prover às Unidades Escolares os recursos humanos necessários ao atendimento dos alunos, especialmente quanto à substituição de classes e aulas;

- a obrigatoriedade de cumprimento de 1/3 da carga horária destinada às atividades extraclasse dos professores da Educação Básica, conforme a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e a Lei Municipal nº 5.203, de 05 de novembro de 2025;

- a necessidade de garantir condições favoráveis à implementação do projeto pedagógico das unidades escolares e à realização dos momentos de trabalho coletivo;

- o cumprimento do disposto no Calendário Escolar do ano letivo de 2026.

Resolve:

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, a função de Professor Temporário Volante, de natureza transitória, excepcional e descentralizada, destinada ao atendimento de demandas pedagógicas emergenciais ou de caráter provisório nas unidades escolares.

Parágrafo único. A designação do Professor Temporário Volante tem caráter temporário e visa a atender aos afastamentos legais dos docentes responsáveis pelas classes e/ou aulas nas unidades escolares da rede municipal de ensino, em razão de excepcional interesse público.

Art. 2º São atribuições do Professor Temporário Volante:

I - atuar temporariamente nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

II - garantir a continuidade do processo educativo em situações de afastamentos, carências ou ampliação de demanda;

III - colaborar com o planejamento pedagógico, orientação de alunos e demais atividades relacionadas ao processo de ensino e aprendizagem;

IV - atuar no apoio às atividades pedagógicas da unidade escolar, colaborando para a continuidade do processo de ensino e aprendizagem.

Art. 3º O Professor Temporário Volante cumprirá carga horária semanal correspondente à jornada prevista para o cargo docente, conforme legislação vigente.

Parágrafo único. Considerando as especificidades da função do professor volante, o cumprimento da Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) em local diverso e/ou em dias destinados a essa finalidade será definido pela unidade escolar e ou pela Secretaria Municipal de Educação."

Art. 4º A atribuição da função de Professor Temporário Volante será realizada pela Secretaria Municipal de

Educação, conforme a necessidade do serviço e observada a obrigatoriedade de cumprimento da carga horária correspondente à ampliação de jornada.

§1º O Professor Temporário Volante terá controle de frequência em uma das unidades escolares definida no processo de atribuição da Rede Municipal de Ensino, devendo assumir prioritariamente substituições nessa unidade.

§2º Na inexistência de substituição na unidade de controle de frequência, o docente poderá ser designado para substituição em qualquer unidade escolar da Rede Municipal de Ensino.

§3º O docente designado para a função deverá permanecer na unidade de controle de frequência cumprindo sua carga horária diária, executando ações voltadas ao atendimento dos alunos, conforme determinação da Coordenação Pedagógica da unidade escolar.

§4º É vedado ao Professor Temporário Volante recusar-se a assumir classe ou aula na unidade de controle de frequência ou em outra unidade da rede municipal quando designado.

Art. 5º A atribuição da função de Professor Temporário Volante será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão responsável pelo processo de Atribuição de Classes e Aulas da Rede Municipal de Ensino, observando-se:

I - a classificação dos docentes no processo seletivo;

II - a necessidade pedagógica das unidades escolares da rede municipal de ensino.

§1º A atribuição da função terá caráter temporário, podendo ser revista a qualquer tempo pela Secretaria Municipal de Educação, incluindo remanejamento de períodos e Unidade Escolar, de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Educação.

§2º O docente designado para a função de Professor Temporário Volante deverá cumprir integralmente as atribuições previstas nesta Resolução.

Art. 6º O desligamento da função de Professor Temporário Volante poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - a pedido do próprio docente;

II - por cessação da necessidade do serviço pela Secretaria Municipal de Educação;

III - por descumprimento das atribuições previstas nesta Resolução e no Edital do Processo Seletivo.

Art. 7º O Professor Temporário Volante deverá substituir docentes PEB I ou PEB II, sendo que, havendo ausência de mais de um professor no mesmo dia, a prioridade de substituição deverá recair sobre as classes de PEB I.

Parágrafo único. Nas substituições das aulas de componentes curriculares específicos, a Coordenação Pedagógica da unidade escolar indicará atividades pedagógicas relacionadas ao componente curricular e ou aos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, ou aos Campos de Experiência da Educação Infantil, conforme a etapa atendida.

Art. 8º Nos casos em que houver necessidade de compensação de ausências, o professor volante poderá realizar atendimento pedagógico específico para esse fim.

Parágrafo único. As atividades de compensação de ausências deverão ser organizadas em período diverso ao das aulas regulares, com planejamento pedagógico do professor regente da sala e acompanhamento da equipe gestora da unidade escolar.

Art. 9º A Comissão de Atribuição poderá expedir orientações complementares necessárias ao cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 10. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Atribuição de classes e aulas e encaminhados à Secretária Municipal de Educação.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Olímpia, 20 de março de 2026.

Jéssica Maria dos Santos  
Secretária Municipal de Educação

**Portarias - Secretaria Municipal de Educação**

**PORTARIA Nº 869, DE 23 DE MARÇO DE 2026**

*Dispõe sobre a autorização de Curso de Formação Continuada para professores da Rede Municipal de Ensino.*

A Secretária Municipal de Educação, Jéssica Maria dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Deliberação do Conselho Municipal nº 001/2021, de 25 de agosto de 2021 e Resolução SME nº 04, de 24 de outubro de 2023, AUTORIZA o curso: Olhar sobre a inclusão para professores da Rede Municipal de Ensino que ministram aulas na Pré-Escola e Ensino Fundamental promovido pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com o Sistema de Ensino FTD TRILHAS, a ser realizado no período de 23/03/2026 a 30/06/2026 na modalidade EAD, com carga horária de 32 horas.

Olímpia, 23 de março de 2026.

**JÉSSICA MARIA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 870, DE 23 DE MARÇO DE 2026**

*Dispõe sobre a autorização de Curso de Formação Continuada da Rede Municipal de Ensino em parceria com a Urban95.*

A Secretária Municipal de Educação, Jéssica Maria dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Deliberação do Conselho Municipal nº 001/2021, de 25 de agosto de 2021 e Resolução SME nº 04, de 24 de outubro de 2023, AUTORIZA o curso: "Cirandas Formativas" promovido pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Urban95, a ser iniciado 01/04/2026 e com término previsto até junho de 2026, na modalidade semi-presencial, com carga horária de 30 horas.

Olímpia, 23 de março de 2026.

Jéssica Maria dos Santos

Secretária Municipal de Educação

**Comunicados**

Comunicado

A Secretária Municipal de Educação, Jéssica Maria dos Santos, no uso de suas atribuições legais, informa aos candidatos classificados no **Processo Seletivo Nº 05/2025, Processo Seletivo Nº 06/2025 e Processo Seletivo Nº 07/2025, e convocados** através do Diário Oficial do Município de Olímpia, publicado no dia 19/03/2026, que deverão comparecer **na Secretaria Municipal de Educação**, para atribuição da função, no dia 25/03/2026, às 8 horas .

**PROCESSO SELETIVO Nº 05/2025, Nº 06/2025 e Nº 07/2025**

Função: Professor de Educação Básica II - Educação Especial

- Professor de Educação Básica II - Educação Física
- Profissional de Apoio Escolar
- Professor de Educação Básica I

Olímpia, 23 de março de 2026.

Jéssica Maria dos Santos  
Secretária Municipal de Educação

**COMUNICADO**

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO AUXÍLIO MUNICIPAL DE APOIO À PERMANÊNCIA DO ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 57.080, DE 30 DE JANEIRO DE 2026, VEM POR MEIO DESTA, ENCAMINHAR A RELAÇÃO DOS ESTUDANTES **DESCLASSIFICADOS** CONFORME CRITÉRIOS DETERMINADOS PELA LEI Nº. 5260, DE 27 DE JANEIRO DE 2026, REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 9878, DE 28 DE JANEIRO DE 2026, POR **NÃO APRESENTAREM OS DOCUMENTOS EXIGIDOS (CONTA CORRENTE NO BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)**, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA, NO DIA 17 DE MARÇO DE 2026.

Desclassificados	Região
Leandro Reis De Sousa Moreno Lopes	São José Do Rio Preto
Maria Clara De Oliveira	Barretos
Gabriela Abe Barbosa	Barretos
Ingrid Natiele Tobias Teixeira	São José Do Rio Preto
Alex Dalerrandro Santos Lima	São José Do Rio Preto
Josiane Duarte Rocha	São José Do Rio Preto
Ana Julia Boni Fernandes	Barretos
Camilly Vitoria Marciano Campos	Severínia
Maria Vitoria Doa Santos De Moraes	Severínia
Anna Júlia Lourenço	Barretos
Roberta Oliveira De Britto	São José Do Rio Preto

**FICANDO NOMEADO OS SUPLENTES A SEGUIR:**

Suplentes Convocados	Região
Caroline Cristina Borges Guenere	São José Do Rio Preto
João Victor Paneco	São José Do Rio Preto
Igor Rafante Elias	São José Do Rio Preto
Ana Julia Amaro Neves	São José Do Rio Preto
Marina Do Carmo Monteiro	São José Do Rio Preto
Lara Pessôa D'ávila	Barretos
Maria Eduarda Rufino	São José Do Rio Preto
Ana Carolini Nunes Santos	Barretos
Izabella Pereira De Souza	São José Do Rio Preto
Danielli Maria Luzzani Sessi Dos Santos	São José Do Rio Preto
Ketelle Da Silva Martins	São José Do Rio Preto

DESTA FORMA FICA OS CONTEMPLADOS NOTIFICADOS, A PROVIDENCIAR ABERTURA DE CONTA CORRENTE NO BANCO CAIXA, NO PRAZO DE **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A**



PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO,  
SOB PENA DE PERDA DO AUXÍLIO.

OLÍMPIA, 23 DE MARÇO DE 2026

### MEMBROS DA COMISSÃO

NEIDE AP. OLMOS  
MARCELO J. R. INÁCIO  
ALINE AP. CAPUTI  
LUCIANA C. B. MACEDONIO  
WILSON F. PRADO  
BRUNA A. PAIVA  
ANA BEATRIS G. SANTOS  
CLAUDINEI P. FELIZ

Rayani Busoni Domingues Da Silva	Barretos
Maria Eduarda De Arruda	São José Do Rio Preto
Alexandre Araujo De Souza Junior	Barretos
Jussara Bárbara Amaro	Barretos
Heloísa Polini Constandio	São José Do Rio Preto
Kaiani De Souza Torezin	São José Do Rio Preto
Brenda Caroline Da Silva	São José Do Rio Preto
Vitório Brito Da Silva	São José Do Rio Preto
Cristal Tinte Assol	São José Do Rio Preto
Igor José De Souza	Bebedouro
Andre Faria Palhares	Barretos
Leticia Beatriz Ferreira Dorio	Bebedouro
Lauane Sacchetin Dos Santos	São José Do Rio Preto
Joao Vinicius De Bortolo Gonçalves	Barretos
João Pedro Forti Moiteiro	São José Do Rio Preto
Mayara Dos Santos	Rio Preto
Maria Laura Neves Queiroz	São José Do Rio Preto
Isabela Rocha	São José Do Rio Preto
Guilherme De Carvalho Fernandes	Barretos
Gabriele Beatriz Rodrigues	Bebedouro
Giovana Souza De Miranda	Bebedouro
Lucca Collucci Camioto	São José Do Rio Preto
Maria Eduarda Souza Do Prado	São José Do Rio Preto
Eduarda Pelini Dos Reis	São José Do Rio Preto
Luigi Gutiérrez Rodrigues	São José Do Rio Preto
Leticia Donato Do Nascimento	São José Do Rio Preto
Antoni Richard Baptista Veris Peixoto	São José Do Rio Preto
Nathaly Cristina De Deus Batista	Barretos
Rui Barbosa Da Silva Filho	Barretos
Guilherme De Carvalho Fernandes	Barretos
Gabriele Beatriz Rodrigues	Bebedouro
Giovana Souza De Miranda	Bebedouro
Lucca Collucci Camioto	São José Do Rio Preto
Maria Eduarda Souza Do Prado	São José Do Rio Preto
Eduarda Pelini Dos Reis	São José Do Rio Preto
Luigi Gutiérrez Rodrigues	São José Do Rio Preto
Leticia Donato Do Nascimento	São José Do Rio Preto
Antoni Richard Baptista Veris Peixoto	São José Do Rio Preto
Nathaly Cristina De Deus Batista	Barretos
Rui Barbosa Da Silva Filho	Barretos

### COMUNICADO

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO AUXÍLIO MUNICIPAL DE APOIO À PERMANÊNCIA DO ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR, NOMEADA PELA **PORTARIA Nº. 57.080, DE 30 DE JANEIRO DE 2026**, VEM POR MEIO DESTA, ENCAMINHAR A RELAÇÃO DOS ESTUDANTES SELECIONADOS PARA **SUPLÊNCIA** CONFORME CRITÉRIOS DETERMINADOS PELA **LEI Nº. 5260, DE 27 DE JANEIRO DE 2026**, REGULAMENTADO PELO **DECRETO Nº 9878, DE 28 DE JANEIRO DE 2026**, VALE RESSALTAR QUE O APORTE SÓ SERÁ CONCEDIDO AOS ALUNOS QUE ESTIVEREM EM **AULA PRESENCIAL**. O BENEFÍCIO SERÁ CONCEDIDO NOS MESES DE **MARÇO A DEZEMBRO**, DEVENDO SER COMPROVADO TRIMESTRALMENTE JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DA **FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 80% DA CARGA HORÁRIA DE CADA MÊS**, SOB PENA DE **PERDA DO BENEFÍCIO CONCEDIDO**.

#### NOMES SUPLENTE

Vitória Gomes Cardoso  
Maitê Conte Junqueira  
Beatriz Seriacopi  
Maria Aparecida Alves De Oliveira  
Kauany Guirra Vitor  
Vinicius Diego Augusto  
Maria Fernanda Marques Dos Santos  
Mariana Albano De Carvalho  
Lais Navarini  
Alicia Navarini  
Bruna Barruchelo  
Luís Fernando Ferreira  
Ana Laura Denadai Carvalho  
Ana Beatriz Denadai Carvalho  
Enzo Sonsin  
Lucas Quilles Rodrigues  
Maria Vitoria Spolaor Do Val  
Natalia Barbosa Gomes  
Hiago Bercari Lopes Da Silva  
Ana Clara Facincani Neres  
Mari Laura Dos Santos De Aguiar  
Rebeca Do Espírito Santo Dias  
Maria Júlia De Almeida Saraiva De Moraes  
Tiago Gabriel Rocha Do Amaral  
Anna Julia Tofoli  
Victoria Carolina Cáceres De Oliveira Quimello  
Julia Martinussi Pinto  
Lohan Antony Dos Santos Camargo  
Rafaela Guimarães Bezerra  
Wedja Francisca Da Silva  
João Lucas Vieira  
Daniel Del Passo Pinheiro De Souza  
Jessica Weber Martin Minari  
Lucas Mendes Dos Reis  
Gabriela Junqueira Cardoso  
Andressa Conceição Silva  
Lucymara Hoffmann Silva Costa

#### CIDADE

São José Do Rio Preto  
São José Do Rio Preto  
São José Do Rio Preto  
São José Do Rio Preto  
Barretos  
São José Do Rio Preto  
São José Do Rio Preto  
Bebedouro  
São José Do Rio Preto  
São José Do Rio Preto  
São José Do Rio Preto  
Catanduva  
Barretos  
Barretos  
Barretos  
Bebedouro  
Barretos  
Barretos  
São José Do Rio Preto  
São José Do Rio Preto  
Barretos  
Barretos  
São José Do Rio Preto  
São José Do Rio Preto  
São José Do Rio Preto  
Barretos  
Barretos  
São José Do Rio Preto  
São José Do Rio Preto  
Barretos  
São José Do Rio Preto  
Barretos  
Bebedouro  
Barretos

#### NOMES SUPLENTE

Pedro Nascimento Cassiano

#### CIDADE

Olímpia

OLÍMPIA, 23 DE MARÇO DE 2026

### MEMBROS DA COMISSÃO

NEIDE AP. OLMOS  
MARCELO J. R. INÁCIO  
ALINE AP. CAPUTI  
LUCIANA C. B. MACEDONIO  
WILSON F. PRADO  
BRUNA A. PAIVA  
ANA BEATRIS G. SANTOS  
CLAUDINEI P. FELIZ

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Edital - Convocação

### CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

**Eugenio José Zuliani**, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais e conforme acórdão, proferido nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO LIMINAR, o qual tramitou sob o nº 1001743-21.2025.8.26.0400;

**CONVOCA** o candidato abaixo, classificado no Concurso Público nº 002/2019, para o(s) cargo(s) de:

**CARGO: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
25	53444906	FERNANDO FOLGOSI DE ANDRADE MARCONI

### DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

O candidato convocado deverá comparecer na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, situada a Rua 9 de Julho, 1054 – Centro, até o dia **24/04/2026**, das **09:00 às 16:00**, munido dos **ORIGINAIS e CÓPIAS** dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Casamento ou de Nascimento (se não casado);
- Se casado, cópia do CPF do cônjuge;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos, menores e/ou dependentes (quando houver);
- Comprovante do número do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho (Apenas pags. da foto e da Qualificação Civil) ou versão digital (<https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>);
- Certidão de quitação eleitoral (é válida a Certidão retirada da internet (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>));
- Certidão de antecedentes criminais (é válida a certidão retirada pela internet <https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>);
- Conta corrente ou salário no banco Caixa Econômica Federal;
- 1 foto 3x4;
- Certificados de conclusão de ensino, cursos e especializações, exigidos para o cargo e histórico escolar;
- Carteira Funcional (Carteira expedida por órgão ou conselho de classe);
- CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) – Retirar junto ao INSS.

### DO LAUDO MÉDICO ADMISSIONAL

Constatada a regularidade da documentação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico admissional, com local, data e horário a serem oportunamente definidos e informados, através do Setor de Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica expressamente definido que, o não comparecimento do candidato em cada convocação, dentro dos prazos estipulados e previstos neste edital, implica a desistência tácita.

Estância Turística de Olímpia, 24 de março de 2026.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## Licitações e Contratos

### Autorização de Contratação Direta

#### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

À vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Inexigibilidade nº 174/2026, Processo Administrativo nº 162689/2026 e **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/21, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica de direito privado **JOÃO M. DE ANDRADE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME**, inscrita no **CNPJ nº 55.088.806/0001-75**, para, **CONTRATAÇÃO DE CURADORIA, DIREÇÃO ARTÍSTICA, CONCEPÇÃO ARTÍSTICA VISUAL DE IDENTIDADE, SELEÇÃO E PROVIMENTO DE IMAGENS PARA A CRIAÇÃO DE MATERIAL AUDIOVISUAL DE EXPERIÊNCIA PARA EXPOSIÇÃO PERMANENTE NO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**, no valor total de R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais).

**AUTORIZO**, outrossim, o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação nº 159.

Determino a publicação da presente autorização, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários.

Olímpia/SP, 24 de Março de 2026.

Humberto José Puttini

Secretário Municipal de Turismo

#### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

À vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Dispensa nº 280/2026, Processo Administrativo nº 163083/2026 e **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, a contratação direta, por dispensa de licitação, pessoa jurídica de direito privado **SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ: 23.643.895/0001-88** para **LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO DOMICILIAR COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**, no valor total de R\$ 41.340,00 (quarenta e um mil trezentos e quarenta reais).

**AUTORIZO**, outrossim, o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação nº 240.

Determino a publicação da presente autorização, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários.

Olímpia/SP, 20 de março de 2026.

**Marcio Henrique Eiti Iquegami**  
Secretário Municipal de Saúde



## Outros atos



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Página 1 / 3

## CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 1/2026

### LISTA DE CREDENCIADOS

#### CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 1/2026

Nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021, a Autoridade Competente, Sr.(a) MAX MENA, no uso de suas atribuições legais e, considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria do Credenciamento Eletrônico Nº 1/2026, **AUTORIZA** a contratação dos credenciados de acordo com o edital de chamamento público, que tem como objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP

## ITEM 1

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA PESADA - MÁQUINAS E TRATORES	HH - HOMEM-HORA	3.300,00	293,3300

## FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
26/01/2026 09:02:06	ANTONIO MOLINA ROMERO - OFICINA	54.317.839/0001-87	3.300,00
26/01/2026 09:02:16	N BILLACHI JUNIOR PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	03.649.918/0001-54	3.300,00
26/01/2026 09:02:31	TORMAQUI REFORMA DE MÁQUINAS LTDA	00.789.165/0001-94	3.300,00
03/02/2026 09:00:51	MAQPES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	35.257.221/0001-24	3.300,00
03/02/2026 09:01:04	AGROTORQUE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	50.789.048/0002-80	3.300,00
03/02/2026 09:01:24	LINCETRATOR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP	11.371.179/0001-00	3.300,00
10/02/2026 14:05:31	MARIA ANGELA PALHARES RIBEIRO	35.062.863/0001-78	3.300,00
10/02/2026 14:05:34	UNICATRTORES LTDA	03.149.477/0001-21	3.300,00
24/02/2026 14:10:37	OFICINA MECANICA SO DIESEL OLIMPIA	00.232.378/0001-10	3.300,00
13/03/2026 15:20:47	VANDREZA MARIA GIOTTO RODRIGUES - ME	10.209.769/0001-78	3.300,00
16/03/2026 16:31:40	B & M SERVICOS DE TORNO E SOLDA LTDA - ME	17.819.230/0001-80	3.300,00

## ITEM 2

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
2 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA PESADA - CAMINHÕES E ÔNIBUS	HH - HOMEM-HORA	643,00	243,3300

## FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
26/01/2026 09:02:10	ANTONIO MOLINA ROMERO - OFICINA	54.317.839/0001-87	643,00
26/01/2026 09:02:22	N BILLACHI JUNIOR PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	03.649.918/0001-54	643,00
26/01/2026 09:02:37	OSMAR APARECIDO BOSCONTRO	28.288.320/0001-08	643,00
03/02/2026 09:01:07	AGROTORQUE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	50.789.048/0002-80	643,00
03/02/2026 09:01:28	LINCETRATOR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP	11.371.179/0001-00	643,00
13/03/2026 15:20:51	VANDREZA MARIA GIOTTO RODRIGUES - ME	10.209.769/0001-78	643,00
13/03/2026 15:20:55	VDIESEL OFICINA MECANICA OLIMPIA LTDA	57.737.886/0001-78	243,33
16/03/2026 16:31:47	B & M SERVICOS DE TORNO E SOLDA LTDA - ME	17.819.230/0001-80	643,00

## ITEM 3

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
3 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LINHA PESADA	HH - HOMEM-HORA	267,00	150,0000



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Página 2 / 3

## CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 1/2026

## FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
03/02/2026 09:01:30	LINCETRATOR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP	11.371.179/0001-00	267,00
10/02/2026 14:05:37	GEOVANI TAVARES DA SILVA	36.846.553/0001-07	267,00

## ITEM 4

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
4 - SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	HH - HOMEM-HORA	500,00	100,0000

## FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
03/02/2026 09:01:35	LINCETRATOR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP	11.371.179/0001-00	500,00

## ITEM 5

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
5 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	HH - HOMEM-HORA	167,00	153,3300

## FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
26/01/2026 09:02:39	OSMAR APARECIDO BOSCONTRO	28.288.320/0001-08	167,00
03/02/2026 09:01:39	LINCETRATOR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP	11.371.179/0001-00	167,00
10/02/2026 14:05:39	GEOVANI TAVARES DA SILVA	36.846.553/0001-07	167,00

## ITEM 6

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
6 - SERVIÇOS DE TAPEÇARIA AUTOMOTIVA	HH - HOMEM-HORA	101,00	83,1700

## FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
26/01/2026 09:02:43	OSMAR APARECIDO BOSCONTRO	28.288.320/0001-08	101,00
03/02/2026 09:01:42	LINCETRATOR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP	11.371.179/0001-00	101,00

## ITEM 7

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
7 - SERVIÇOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA	HH - HOMEM-HORA	641,00	76,6700

## FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
03/02/2026 09:01:46	LINCETRATOR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP	11.371.179/0001-00	641,00

## ITEM 8

Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
8 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA LINHA PESADA	HH - HOMEM-HORA	615,00	133,3300



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Página 3 / 3

## CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 1/2026

## FORNECEDORES CREDENCIADOS

Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
26/01/2026 09:02:25	N BILLACHI JUNIOR PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	03.649.918/0001-54	615,00
03/02/2026 09:01:48	LINCETRATOR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP	11.371.179/0001-00	615,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 16 de Março de 2026.

**MAX MENA**

Autoridade Competente



## Outros Atos



Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura

**COMISSÃO MUNICIPAL DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR****ERRATA****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Município da Estância Turística de Olímpia torna público a realização do presente chamamento público para levantamento de intenções territoriais, em conformidade com o art. 182 e art. 183 da CF; art. 2º e art. 40, § 4º, da Lei 10.257/2001, para convocação de proprietários de terras desocupadas, empresários e possíveis interessados da iniciativa privada para apresentar, até o dia 25/03/2026, intenções, interesses de utilização, projetos de novos empreendimentos no território do município de Olímpia/SP. O documento deverá conter os seguintes dados, os quais permanecerão tratados conforme LGPD:

- 1-) Identificação do munícipe:  
Nome:  
CPF ou CNPJ:  
Telefone:  
E-mail:
- 2-) Identificação da área:  
Sobre a Área:  
Endereço:  
Tamanho da área:  
Número da Matrícula:  
Inserir o arquivo em PDF da Matrícula (opcional):  
Inscrição Cadastral municipal:
- 3-) Localização da Área Google Maps - KMZ (Inserir imagem ou kmz);
- 4-) Breve descritivo dos projetos e interesses de uso da propriedade.

As propostas devem ser enviadas através de protocolo SEI, no site da Prefeitura Municipal, no e-mail: [apoio@olimpia.sp.gov.br](mailto:apoio@olimpia.sp.gov.br), ou através do link: [https://cidades.sei.sp.gov.br/barretos/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_or\\_gao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/barretos/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_or_gao_acesso_externo=0).

A apresentação de intenção/projeto não gera o direito adquirido a aprovação ou alteração no zoneamento do município, definições estas que dependerão de análise técnica pela equipe municipal, com resposta apresentada na 3ª Audiência Pública a ser realizada, as informações recebidas servirão de material consultivo e estarão contidas no estudo técnico de revisão do plano diretor vigente (LC nº 254/2021).

**Para maiores informações:**

Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura  
Divisão de Gestão e Planejamento Urbano  
Comissão de Revisão do Plano Diretor  
Rua João Forti, nº 185 – Cecap  
Tel.: (17) 3279-4860 – Ramal 4765  
e-mail: [dvinaba@olimpia.sp.gov.br](mailto:dvinaba@olimpia.sp.gov.br)

Estância Turística de Olímpia/SP, 27/02/2026.

DIDIANE VICTÓRIA BUZINELLI INABA  
Presidente da Comissão de Revisão do Plano Diretor



Rua João Forti, nº. 185 – CECAP • CEP 15406-170  
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)

**OUTRAS ENTIDADES****Conselhos Municipais****Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente  
- CMDCA****CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância Turística de Olímpia, vem através deste, convocar todos os Conselheiros para Reunião Extraordinária, a realizar-se no dia **25 de março (quarta-feira), às 8h**, na sala dos Conselhos, sito à Rua Conselheiro Antônio Prado Nº 307- Centro, “sendo a reunião aberta ao público permitindo a participação da comunidade”.

Olímpia/SP, 23 de março de 2026.

**Rafael Rissi Aguiar**  
Presidente do CMDCA

.....



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: f3ee-3984-37b4-820d-94



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Olímpia (SP), Edição nº 2142, ano X, veiculado em 24 de março de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por PRISCILA FERNANDA MINANI (CPF \*\*\*120558\*\*) em 24/03/2026 às 12:33:04 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC BR RFB G4 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/f3ee-3984-37b4-820d-94>